

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais CNPJ - 17.724.162/0001-75

## PORTARIA Nº 010 DE 27 DE ABRIL DE 2015.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros que constituirão o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) no Município de Maripá de Minas e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal no art. 4º da Lei Municipal nº 617/2009 e

Considerando, a exoneração do Secretario Municipal de Educação, Sr. Leonardo Ferreira da Rocha;

Considerando, a necessidade de se promover a recomposição dos membros do CODEMA para que este órgão possa atuar de forma normal e com todos os seus membros.

## **RESOLVE**

**Art. 1º -** Nomear o Sr. Ronaldo Antonio de Souza - CPF nº 055.450.036-14, como membro do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA), em substituição do Sr. Leonardo Ferreira da Rocha.

Art. 2º - Em virtude da nomeação feita no art. 1º o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA), passa a ser composto na forma abaixo:

I – Representantes do Órgão Municipal:

Titular: JOSÉ OLIMPIO DOS SANTOS PIMENTEL - CPF nº 864.042.967-72

Suplente: Ari Dias de Oliveira Junior - CPF nº 063.181.316-04

**Titular:** RONALDO ANTONIO DE SOUZA - CPF nº 055.450.036-14 **Suplente:** Maria Aparecida Rissole de Mendonça - CPF nº 381.147.206-20

Titular: PAULO FERNANDO GARCIA - CPF nº 157.731.106-97

Suplente: Francisca Valeria Duque do Carmo Pinto - CPF nº 451.698.106-97

## II - Representantes da Sociedade Civil:

Titular: MARIA APARECIDA TREZZA CARMO - CPF nº 157.928.626-72

**Suplente:** Elaine Ferreira Cremonezi - CPF nº 486.673.586-49 **Titular:** DANIELA FERREIRA MANOEL - CPF nº 983.154.556-72 **Suplente:** Nilza Maria Gomes Ferreira - CPF nº 654.952.256-00

- **Art. 3º** Os membros acima nomeados deverão observar todas as disposições constantes da Lei Municipal nº 617/2010, bem como as demais regras contidas nas Resoluções expedidas pelos Órgãos Ambientais e também a legislação estadual e federal aplicável.
- Art. 4º Os membros acima nomeados terão mandado de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO
NO PERÍODO:
De: 27/04/15 a 27/05/15

Sandl
ASSINATURA DO BERVIDOR

Maripá de Minas, 27 de Abril de 2015,

VAGNER FONSECA COSTA Prefeito Municipal